



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Lei n°. 315/2008, de 08 de Abril de 2008.

**Cria o Conselho Municipal de  
Defesa do meio Ambiente -  
COMDEMA e dá outras  
providências.**

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, órgão consultivo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de São João dos Patos em questões relativas à proteção e preservação ambiental.

Art. 2º O COMDEMA tem por finalidade, no âmbito do Município:

I - colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal mediante recomendações referentes à proteção do Meio Ambiente;

II - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental;

III - promover programas intersetoriais de proteção da flora, fauna e dos recursos naturais;

IV - promover campanhas educacionais sobre problemas relativos a saneamento básico, poluição das águas, do ar e do solo, proteção da fauna e da flora e tudo que diga respeito a um Meio Ambiente saudável e ecologicamente equilibrado;

V - fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do Meio Ambiente;

VI - promover e colaborar na execução de um programa de Educação ambiental a ser ministrado obrigatoriamente em toda a rede de ensino municipal;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

VII - manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas á defesa do Meio Ambiente;

VIII - conhecer e prever os possíveis casos de dano ambiental que ocorram ou possam ocorrer no Município, diligenciando no sentido de sua apuração e da tomada das providências necessárias à suas responsabilização.

Art. 3º O COMDEMA compor-se-á de 08 (oito) membros, a serem nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo um indicado pelo Poder Executivo Municipal, um pelo Poder legislativo Municipal, um pela associação representativa dos professores, um pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, um pela Secretaria de Saúde (Departamento de vigilância Sanitária), um representante do Rotary Club, um representante da Associação dos fruticultores Patoenses - AFRUPA e um membro da Associação cultural e Folclórica Patoense - ACPF.

§ Para cada membro titular, a s entidades mencionadas no *caput* deste artigo indicarão um membro suplente respectivo;

§ 2º Havendo renúncia ou impedimento de qualquer membro da Comissão, assumirá o respectivo suplente, que completará o mandato, nos termos deste artigo.

Art. 4º O COMDEMA terá um Presidente, um vice-presidente, um Secretário e um Tesoureiro,, eleitos pelos seus pares para um período de dois anos.

Art. 5º Os membros do COMDEMA terão mandato de 2(dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º O exercício das funções de membro do COMDEMA será gratuita e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 7º O CODEMA manterá com órgãos da Administração Municipal Estadual e Federal estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos á defesa do Meio Ambiente.

Art., 8º O COMDEMA, sempre que informado de ações lesivas ao Meio Ambiente, diligenciará no sentido de sua apuração e responsabilização devidas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Art. 9º Para os casos constatados de degradação ambiental ou perigo de degradação ambiental, o COMDEMA encaminhará notificação ao responsável, relatando a ocorrência, e alertando-o das passíveis consequências face às legislações federal, estadual e municipal, sugerido aos órgãos competentes as providências cabíveis.

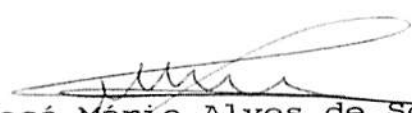
Art. 10 O COMDEMA promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativos à preservação ambiental.

Art. 11 Será procedida à educação ambiental no município de modo transversal, incentivado a preservação do Meio Ambiente.

Art. 12 NO prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua instalação o COMDEMA elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de São João dos Patos,  
Estado do Maranhão, aos oito dias do mês de Abril de dois mil e oito.

  
José Mário Alves de Souza  
Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

LEI N.º 316/2008, de 11 de abril de 2008.

Dispõe sobre a fixação de multa às pessoas físicas ou jurídicas que infringem as normas e disposições referentes ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do âmbito municipal.

O Prefeito Municipal do Município de São João dos Patos-MA, no uso das atribuições que por Lei lhe são conferidas.

Art. 1º - Fica fixada, no Município de São João dos Patos-MA, multa equivalente a valor de 03 (três) salários mínimos vigente no país, às pessoas físicas ou jurídicas que infringirem as Normas e Disposições constantes na Constituição Federal e demais Leis referente à proteção ao trabalho do adolescente e de vedação ao trabalho infantil.

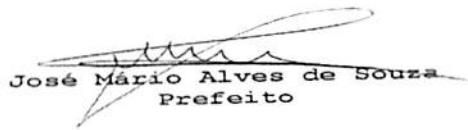
Parágrafo único. Os valores das multas reverterão ao Fundo gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de São João dos Patos.

Art. 2º - Independentemente de multa, correm nas penas de suspensão de funcionamento os estabelecimentos comerciais que empregarem ou utilizarem a mão de obra infantil até que sejam sanadas essas irregularidades.

Art. 3º - Em caso de reincidência, o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifique a submissão de criança às práticas referidas no artigo acima, constituirá efeito obrigatório da condenação à cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento.

Art. 4º - A presente lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

São João dos patos-MA, 11 de abril de 2008.

  
José Mário Alves de Souza  
Prefeito